

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
= APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA =



Considerando que:

1. Em 13 de dezembro de 2022, entre o Município e a União de Freguesias de Pedrosos e Seixezelo foi celebrado um Acordo de Colaboração, que revestiu a forma de apoio ao investimento no âmbito da aquisição de um miniautocarro de forma a possibilitar o transporte da população;
2. A referida aquisição implicou um elevado esforço financeiro, por parte da União de Freguesias, justificando-se, desta forma, o apoio do Município;
3. Nos termos do número dois da cláusula sexta do acordo assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados por escrito, através de adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

UNIÃO DE FREGUESIAS PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva n.º 510 838 642, com sede na Rua Paúl de Pedroso, 22, 4415-340 Pedroso aqui representada pelo Dr. Filipe da Silva Lopes, na qualidade de Presidente da União de Freguesias, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 5/2013, de 12 de setembro, doravante designado por União de Freguesias ou segunda outorgante.

SM

9 É outorgada a presente adenda ao acordo de colaboração assinado em 13 de dezembro de 2022, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da aquisição de um miniautocarro (19 lugares), identificada na clausula segunda do acordo celebrado em 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Ao valor identificado na Cláusula Segunda do Acordo celebrado a 13 de dezembro de 2022 atribui-se, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de € 33.025,00 (trinta e três mil e vinte e cinco euros), que será paga até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

CLÁUSULA TERCEIRA (EFEITOS)

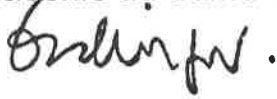
1. A presente adenda produz efeitos a partir sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de Colaboração, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando uma na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 03 de abril de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

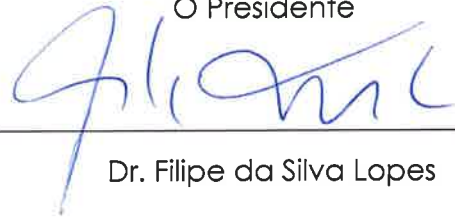
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias

O Presidente



Dr. Filipe da Silva Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 27 de março de 2023;
- Os encargos relativos à presente adenda serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-111, RED n.º 1619/2023.